

Lei nº 263 de 6-12-1962

Modifica a lei nº 92 de  
12 de Novembro de 1953.

A Câmara Municipal de Pedrolva  
deputa e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cada Escola Municipal será regida  
por uma professora nomeada, contratada ou designa-  
da pelo Governo do Município depois de aprovada  
em concurso de provas perante uma banca exami-  
nadora.

§ 1º - A banca examinadora será constitui-  
da pela Diretoria do Grupo Escolar e mais duas pro-  
fessoras.

§ 2º - As Escolas Municipais funcionarão  
tão todos os dias úteis, exceto aos sábados, de acordo  
com o horário estabelecido nesta lei.

§ 3º - Nas datas históricas, realizar-se-ão  
nas Escolas, reuniões comemorativas devidamente  
programadas.

Art. 19: - . . . . .

§ único: - As professoras só poderão ser pro-  
movidas de uma para outra classe após o estágio  
de cinco anos, na classe.

Mando, portanto, a todas as autoridades  
a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer  
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como  
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedrolva, 6 de De-  
zembro de 1962.

O Prefeito Municipal, A Secretária,  
a) Lafayette da Costa Paiva a) Maria da Silva Dias Cavalheiro